



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

Lei nº 2.704/2020

"Autoriza a doação de cestas básicas, em razão da pandemia do COVID-19"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIMORÉS, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação de 2.000 (duas mil) cestas básicas para famílias que se encontrem, comprovadamente, em vulnerabilidade social ou em situação de risco no Município, durante o período da pandemia da COVID-19, observada a seguinte ordem preferencial:

- I** – Famílias com crianças ou adolescentes regularmente matriculados na rede municipal de ensino e beneficiários do Programa Bolsa Família;
- II** – Famílias com crianças ou adolescentes matriculados na rede municipal de ensino que possuam como membro familiar:
 - a) idosos;
 - b) pessoas com deficiência;
 - c) gestantes;
 - d) nutrizes.


Art. 2º. As doações das cestas básicas serão coordenadas pela Secretaria Municipal e Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A execução financeira e administrativa das doações das cestas básicas prevista no art. 1º desta lei, deverão acompanhadas pelo Ministério Público Eleitoral com atribuição na comarca de Aimorés, nos termos do art. 73, § 10, da Lei Nacional nº 9.504/97.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão pela dotação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), podendo ser complementado com Recursos Próprios.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Aimorés - MG, aos 04 de maio de 2020.


MARCELO MARQUES
Prefeito Municipal de Aimorés

Marcelo Marques
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que dei publicidade a presente lei, fazendo afixar seu texto em locais próprios, públicos de costume, na data supra.


Marco Antonio Tostes Chaves
Secretário Municipal de Administração

Marco Antônio Tostes Chaves
Secretário de Administração
CPF: 031.215.856-49
Portaria 001/2017